



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Este parecer técnico tem como objetivo explicar a análise do projeto e inconsistências técnicas de orçamento em relação ao PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES SANTA TEREZA DO ALÍPIO, ILHA DO NEL E SANTA TEREZA DO CHICO MANOEL, em processo licitatório através da TOMADA DE PREÇOS Nº : PMH – 270519 – TP01.

A célula de engenharia e fiscalização da Prefeitura Municipal de Hidrolândia visando o startup da referida obra, e objetivando primar pelo planejamento, otimização das técnicas de engenharia, garantia de qualidade, além dos resultados das primeiras ações desenvolvidas ao longo da implantação do projeto, com a finalidade da segurança da obra procedeu à análise do Projeto Executivo a ser implantado.

Desta forma, o presente parecer advém da supracitada análise do projeto executivo.

A Planilha Orçamentária do Projeto Executivo apresenta de forma clara, os quantitativos, preços unitários e códigos/tabelas de todos os serviços, bem como Memória de Cálculos dos quantitativos.

Destacamos que os preços unitários foram os das tabelas adotadas do tipo “Não Desonerada”, as que seguem: SINAPI FEV/18 e SEINFRA 24.1. ambas com desoneração.

Da análise, verificou-se inconsistências nos preços unitários do FILTRO CENTRAL EM AÇO INOX PARA VAZÃO DE 1,2 M3/H. Ocorreu que na Planilha Orçamentária do Projeto Executivo, e por consequência a do edital trazem vícios insanáveis, uma vez que aplicam o BDI – SERVIÇO, em um item onde deveria ter sido aplicado BDI – MATERIAL, onerando assim o preço



unitário e por consequência o Preço Global da Planilha Orçamentária. (Ver Tabela 1.0 abaixo).



TABELA 1.0

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P.UNIT SEM BDI	P.UNIT - BDI SERVIÇO	P.UNIT - BDI MATERIAL
10.6	COMPOSIÇÃO	COTAÇÃO	FILTRO CENTRAL EM AÇO INOX PARA VAZÃO DE 1,2 M3/H	6.100,00	7.787,87	6.955,22

Como pode-se perceber na tabela 1.0 acima, o Planilha do Edital trás um preço unitário de R\$ 7.787,87 aplicando equivocadamente o BDI – SERVIÇO, quando deveria ter aplicado o BDI – MATERIAL resultanto no valor de preço unitário de R\$ 6.955,22.

A alteração ou troca do BDI, implica na mudança de valores dos serviços da base das referidas Planilhas de Orçamento. Destacamos ainda que o referido preço vem de Composição/Cotação, ou seja é um insumo, o que por si só, já é o suficiente para que seja praticado o BDI – MATERIAL.

Outrossim, salientamos que os serviços referentes a montagem do “Filtro Central em Aço Inox para Vazão de 1,2 M3/H”, objeto desta inconsistência de aplicação de BDI ora explanada, encontram-se devidamente previstos e apropriados no item “9.11.1 - Montagem de Tubos, Conexões e Equipamentos de Tratamento, Casa de Operação”, conforme demonstrados na Tabela 2.0 abaixo:

TABELA 2.0

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	P.UNIT SEM BDI	P.UNIT - BDI SERVIÇO
9.11.1	SEINFRA	C3502	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO, CASA DE OPERAÇÃO	1.587,04	2.026,17



GOVERNO MUNICIPAL
Hidrolândia
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



Tal erro descumpre as normas e diretrizes dos Certames Licitatórios, que aplica o BDI – SERVIÇO, em um item de INSUMO nas 3 Planilhas Orçamentárias, bem como na Planilha Resumo Consolidada.

Destarte, com base nesses motivos, sustentando serem tais vícios insanáveis, e da análise feita acima, sugere-se, à **Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, que seja Revista e Readequada a Planilha Orçamentária do Projeto Executivo, para tanto faz-se necessário a revogação do certame licitatório em andamento..

Por fim, espero que seja acatado parecer, ficando aberto a novas solicitações, caso haja motivos fortuitos.

Hidrolândia-CE, 13 de agosto de 2019

Fernando Martins de Farias

FERNANDO MARTINS DE FARIAS

Engenheiro Civil

CREA Nº 060810376-4 - RNP